

# Processo C-112/97

## Comissão das Comunidades Europeias contra República Italiana

«Incumprimento de Estado — Directiva 90/396/CEE —  
Geradores de calor — Instalação em locais habitados»

Conclusões do advogado-geral S. Alber apresentadas em 9 de Julho de 1998 ..... I - 1823  
Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 25 de Março de 1999 ..... I - 1838

### Sumário do acórdão

- 1. Aproximação das legislações — Aparelhos a gás — Directiva 90/396 — Harmonização exaustiva — Regulamentação nacional que dificulta a comercialização de geradores de calor que satisfazem as exigências da directiva — Inadmissibilidade (Directiva 90/396 do Conselho, artigo 4.º, n.º 1)*
- 2. Livre circulação de mercadorias — Excepções — Objecto — Existência de directivas que aproximam legislações — Efeitos (Tratado CE, artigo 36.º)*

1. A Directiva 90/396 relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos aparelhos a gás procedeu à harmonização exaustiva dos requisitos essenciais que os aparelhos a gás devem satisfazer. Por conseguinte, basta que os aparelhos a que a directiva se aplica estejam em conformidade com os referidos requisitos para que possam ser colocados no mercado e em serviço. Assim, um Estado-Membro que institua e mantenha em vigor um regime que, para os casos de nova instalação ou de transformação de aparelhos a gás, impõe a instalação em locais habitados apenas de geradores de calor de tipo «estanque», proibindo assim tacitamente a instalação de geradores de calor de outro tipo que estejam em conformidade com a referida directiva, não cumpre as obrigações que lhe incumbem por força dessa directiva.
2. Quando as directivas comunitárias procedem à harmonização das medidas necessárias à garantia da protecção da saúde dos animais e das pessoas e à instituição de procedimentos comunitários de controlo da sua observância, o recurso ao artigo 36.º do Tratado deixa de ser justificado, devendo ser efectuados os controlos adequados e adoptadas as medidas de protecção no âmbito definido pela directiva de harmonização.